

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 078/2021

CONCORRÊNCIA N° 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

Este procedimento licitatório será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição, por LOTES, de parte dos equipamentos e serviços necessários para a implantação de uma planta de produção de biogás para geração de energia elétrica, denominada Central de Bioenergia de Toledo.

Lote 1 - Biorreator do tipo Lagoa de Mistura Completa Otimizada, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Lote 2 - Estruturas civis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10h00min do dia 21/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, registrados dessa forma na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <https://cibiogas.org>

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE

CHAMADO GLPI Nº	202000473
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº	078/2021
CONCORRÊNCIA Nº	001/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	21/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala CCE (térreo) - Edifício CCCT, Centro, Toledo - PR

PREÂMBULO

O CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS, doravante denominado **CIBiogás-ER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que objetiva a **aquisição, por LOTES, de parte dos equipamentos e serviços necessários para a implantação de uma planta de produção de biogás para geração de energia elétrica, denominada Central de Bioenergia de Toledo**, conforme especificações e quantitativos contidas neste edital e no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Previamente à sessão até às 12:00 horas, do dia 20 de outubro de 2021, na sede do **CIBiogás-ER**, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Sala 011 – Térreo, Edifício das Águas, Caixa Postal 2126, cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP 85867-900, das 08h às 12h e das 14h às 18h para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.1.1. Ainda que os envelopes sejam recebidos na sede do **CIBiogás-ER**, fica expressamente esclarecido que a sessão pública da licitação ocorrerá na cidade de Toledo-PR, conforme item 1.3. deste edital.

1.2. No dia da sessão até às 10h00min, do dia 21 de outubro de 2021, no Edifício CCCT, localizado no Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala CCE (térreo), centro na cidade de Toledo-PR, CEP 85900-215.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.3. Às 10h00min, do dia 21 de outubro de 2021, no Edifício CCCT, localizado no Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala CCE (térreo), centro na cidade de Toledo-PR, CEP 85900-215, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.4. Os envelopes relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

1.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa

individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por LOTES, de parte dos equipamentos e serviços necessários para a implantação de uma planta de produção de biogás para geração de energia elétrica, denominada Central de Bioenergia de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Preço máximo: R\$ 3.209.925,00 (três milhões, duzentos e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. Os valores de cada lote são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Biorreator do tipo Lagoa de Mistura Completa Otimizada	1	R\$ 1.783.925,00
2	Estruturas civis	1	R\$ 1.426.000,00

4. DA NATUREZA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas nos **Itens 5, 6, 7 e 8** do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Será permitida a participação de licitantes em Consórcio, desde que observadas às seguintes condições:

- a)** Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular (modelo disponibilizado no Anexo XVI do Edital), registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- b)** Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- c)** Indicação da licitante responsável pelo Consórcio, que deverá atender as condições de empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- d)** Apresentação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para efeito de qualificação econômico-financeira, os índices exigidos serão acrescidos de 30% ao exigido à licitante individual. O somatório dos valores contábeis será na proporção da participação de cada empresa no consórcio.
- e)** A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio é solidária, tanto na fase de licitação, quanto na fase de execução do contrato.
- f)** O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital.
- g)** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- h)** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.3. A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Empresas reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.8. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar perante Itaipu Binacional e/ou CIBiogás, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;

5.4.9. Pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados do CIBiogás, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;

5.4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido ao processo interno próprio;

5.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas cujo Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja administrador ou empregado do CIBiogás ou da Itaipu Binacional;

5.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil com membros da Diretoria Executiva e/ou Conselheiros e/ou empregados do CIBiogás, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação e execução;

5.4.13. Pessoas físicas ou jurídicas em que, ex-colaboradores sejam titular, sócio ou administrador e que tenham sido desligados do CIBiogás dentro dos 12 (doze) meses anteriores à contratação;

5.4.14. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.4.14.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

5.4.15. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão de Licitações fará a verificação nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro de impedidos de licitar com o CIBiogás;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Para a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Para a comprovação de REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.5. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.3. A licitante deverá apresentar boa situação financeira, a qual será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice Solvência Geral (ISG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.4. A licitante deve comprovar que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado.

6.5.4.1. Caso a proponente participe de mais de um lote, o valor será referente ao valor estimado da soma dos lotes.

6.6. Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. A empresa interessada no fornecimento dos itens descritos nos LOTES deste Termo de Referência deve apresentar lista contendo projetos com similar complexidade técnica e executiva, e descrever a compatibilidade dos componentes com as especificações técnicas aqui definidas. Para os projetos compatíveis deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto e Execução. A ART deve estar baixada, indicando a conclusão dos serviços, anterior à realização do certame que levará este Termo de Referência. Em apenso a ART deve ser apresentado atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) pelo(s) profissional da contratante(s), conforme itens mínimos previstos no ANEXO I.D da resolução 1.025/2009 CONFEA/CREA. No Atestado de Capacidade Técnica deve informar a boa conduta e responsabilidade da empresa pelas obrigações assumidas. Deverão ser fornecidos atestados de capacidade técnica para cada LOTE.

6.6.2. O fornecedor deverá preencher o ANEXO XII - Referências para atestados e contatos;

6.7. Documentação Complementar:

6.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no **Anexo III** do Edital.

6.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.8.1. Declaração emitida pelo licitante em que conste, **alternativamente**, que conhece as condições locais para execução do objeto (**Anexo V**), **OU** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (**Anexo VI**).

6.9. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade expressamente informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7. DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

7.1.7. Deverá ser cotado o **valor POR LOTE**.

7.2. O licitante deverá anexar à sua proposta, o **Anexo VII - Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido para cada um dos lotes em que pretende participar.

7.2.1. Caso seja constatada a ausência deste formulário a proposta será **DESCLASSIFICADA**

7.3. As propostas encaminhadas terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores referentes a Vale Transporte e demais verbas trabalhistas, não sendo estas, em hipótese alguma, de responsabilidade do CIBiogás-ER.

7.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, o **CIBiogás-ER** deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do **subitem 7.1** deste Edital.

8.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.6.1. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CIBiogás-ER**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado ao **CIBiogás-ER** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02 (dois) dias, úteis** contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.5.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.6. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

- 9.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.8.1. Produzidos no País;
 - 9.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.8.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.9.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 9.10.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 9.11.** Será desclassificada a proposta que:
- 9.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.11.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.11.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 9.11.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 9.11.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 9.11.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 9.11.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 9.12.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pelo **CIBiogás-ER**, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 9.13.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 9.14.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

9.14.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.22. O resultado do certame será divulgado no site do CIBiogás: <https://cibiogas.org/licitacoes-abertas/>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@cibiogas.org.

10.5. O recurso será dirigido à **Diretoria do CIBiogás**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a título de garantia, sendo facultadas as modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável, ou
- c) Fiança bancária.

11.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

11.2.1. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.2.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

11.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

11.3. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o **CIBiogás-ER** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CIBiogás-ER**.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos do **CIBiogás-ER** previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses para o Lote 1 e 12 (dozes) meses para o Lote 2**, ambos contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.5. O prazo de execução será de **09 (nove) meses para o Lote 1** e de **10 (dez) meses para o Lote 2**, ambos contados a partir da assinatura do Contrato.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Caso ocorra a renovação do Contrato, os preços relativos ao objeto contratado, poderão ser reajustados com periodicidade anual, de acordo com o índice INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (acumulado no período). A aplicação do reajuste será considerada a partir do mês subsequente ao período reajustado.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, além da fiscalização, estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas neste Edital e seus anexos, e além da previsão expressa contida no **CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, contida na Minuta de Contrato no **Anexo IV, deste edital**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal e demais documentos poderão ser enviados para a área de Contratos do Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBiogás-ER, Av. Tancredo Neves, 6731, Edifício das Águas, Térreo, Sala 011, ou para o e-mail nfe@cibiogas.org com cópia para contratos@cibiogas.org.

16.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto e/ou validação no GLPI em cada nota fiscal emitida.

16.3. O cronograma de desembolso está previsto no **ITEM 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2. multa de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

17.3.3. multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento do contrato ou documento equivalente;

17.3.4. suspensão do direito de licitar com o CIBiogás-ER por 02 (dois) anos;

17.4. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CIBiogás ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo ser respeitada a defesa prévia, contraditório e ampla defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **CIBiogás-ER** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CIBiogás-ER**, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o **CIBiogás-ER**, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o **CIBiogás-ER** julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço de e-mail: compras@cibiogas.org.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica **não será obrigatória**, no entanto é **altamente recomendada**, tendo em vista as peculiaridades inerentes ao objeto a ser licitado.

19.1.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, como forma de melhor adequar sua proposta.

19.1.2. Para agendamento deverá entrar em contato com o **CIBiogás-ER** através do e-mail compras@cibiogas.org.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CIBiogás-ER**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CIBiogás-ER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade.

20.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **CIBiogás-ER**, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia útil subsequente, no mesmo horário.

20.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

20.14. Fica assegurado ao CIBiogás-ER, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

20.14.1. Anular, revogar a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail a ser confirmado por carta registrada;

20.15. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site do CIBiogás, até a data aprazada para abertura da sessão.

20.16. O aviso de licitação será publicado em Jornal de circulação municipal e regional, no Diário Oficial da União e no site do CIBiogás, podendo ser acessado na íntegra pelo link <https://cibiogas.org/licitações-abertas/>.

20.17. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO
Anexo I - Termo de Referência	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.A - Fluxograma De Processos	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.B - Planta De Locação	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.C - Alocação De Painéis	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.D - Unifilar Painéis	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.E - Planta Baixa - Edificação Administrativa	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.F - Planta Baixa - Armazenamento De Resíduos	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.G - Planta De Implantação	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.H - Unifilar Elétrico	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.I - Abrigo Dos Geradores	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta

Anexo I.J - Sistema De Água Quente	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.K - Tubulação De Biogás	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.L - Planta Dimensionada	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.M - Lista De Sensores E Instrumentação	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.N - Implantação 3D	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo I.O - Formulário De Informações Técnicas	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial	Proposta Comercial
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada	Incluir junto com os Documentos de Habilitação
Anexo IV.A - Minuta Padrão de Contrato de Serviços	Apenas no Edital
Anexo IV.B - Minuta Padrão de Contrato de Aquisição	Apenas no Edital
Anexo V - Declaração Visita Técnica	Incluir junto com os Documentos de Habilitação
Anexo VI - Declaração Dispensa de Visita Técnica	Incluir junto com os Documentos de Habilitação
Anexo VII – Formulário de Informações Técnicas	Incluir junto da Proposta
Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento	Credenciamento
Anexo IX - Modelo de Termo de Constituição de Consórcio	Apenas para Consórcios (Modelo)
Anexo X - Modelo de Certificado de Aceitação Provisória	Apenas no Edital
Anexo XI - Modelo de Certificado de Aceitação Final	Apenas no Edital
Anexo XII - Referências para atestados e contatos	Incluir junto com os Documentos de Habilitação

20.18. A aprovação deste edital autoriza sua publicação imediata.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de setembro de 2021.

Felipe Souza Marques
Diretor de Desenvolvimento Tecnológico
Gestão 2020-2023

Michelli Fregnani
Diretora Administrativo-Financeira
Gestão 2020-2023